Ação Social Escolar (ASE)

BOLSA DE MÉRITO – Candidatura

[até 30 de setembro de 2021]

Comunica-se a todos os alunos que se encontra a decorrer o prazo de candidatura para Bolsa de Mérito para o ano letivo 2021/2022, até 30 de setembro de 2021, nos termos previstos no despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas, pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018.

A candidatura à BOLSA de MÉRITO deverá ser efetuada até 30 de setembro de 2021 através do Formulário de Candidatura para Bolsa de Mérito 2021/22 a entregar nos Serviços de Ação Social Escolar (ASE) presencialmente.

Artigo 14.º
Bolsas de mérito

1. Os alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário, que tenham direito a apoios da ASE nos termos do artigo 11.º, podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito de acordo com o regulamento publicado no anexo V do presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Para efeitos do estabelecido no presente despacho, entende-se por 'mérito' a obtenção pelo aluno candidato à atribuição da bolsa da seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:
   a) Ofertas formativas com classificações de 1 a 5 - classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;
   b) Ofertas formativas com classificações de 0 a 20 - classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.
3. Por 'bolsa de mérito' entende-se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino secundário, que são demonstrados pelo aluno.
4. O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a 2 vezes e meia (2,5×) do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo.
5. A bolsa de mérito é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário e com a bolsa de estudo atribuída aos alunos do ensino secundário através do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.
6. A bolsa de mérito não é aplicável aos alunos que se encontram a repetir o ano escolar.

7. Nas disciplinas sujeitas a exame, a classificação a considerar para atribuição da bolsa é a classificação final da disciplina, após a realização do exame. "Este ano a média é calculada sem a nota de exame".
8. Na fórmula do cálculo da média das notas de atribuição de bolsa de mérito, deve utilizar-se a avaliação de todas as disciplinas, com exceção de Educação Moral e Religiosa, incluindo as ofertas de escola.

Anexo V

Regulamento de Candidatura à Bolsa de Mérito

(a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º)

1. Apresentação da candidatura:
   1.1 Pode candidatar-se à atribuição de bolsa de mérito, o aluno que tenha obtido no ano letivo anterior classificação que revele mérito, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do presente despacho.
   1.2 A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, no estabelecimento de ensino a frequentar pelo aluno, até ao dia 30 de setembro ou, caso a data coincida com o fim de semana, a candidatura pode ainda ser apresentada até ao dia útil seguinte, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da condição prevista no número anterior.

2. Atribuição e pagamento da bolsa de mérito:

   2.1. A atribuição da bolsa de mérito é objeto de decisão expressa do diretor do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
   2.2. O agrupamento de escolas ou escola não agrupada terá que comunicar à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares as bolsas atribuídas até ao dia 15 do mês de outubro.
   2.3. A bolsa de mérito é anualmente processada em três prestações, a escalonar nas seguintes condições:
      a) 40 % durante o 1.º período letivo;
      b) 30 % em cada um dos períodos letivos subsequentes.

   O valor do IAS é de 438,81€, conforme a Portaria nº 27/2020, de 31 de Janeiro pelo que o valor anual da Bolsa de Mérito será de 1097,03 € distribuído da seguinte forma:
   1ª Tranche – 40% – 438,81 €
   2ª Tranche – 30% – 329,11 €
   3ª Tranche – 30% – 329,11€

FAQs

A quem se destina a Bolsa de Mérito?

A todos os alunos matriculados no ensino secundário regular e profissional, a quem tenha sido atribuído o Escalão A (escalão 1 do abono de família) ou B (escalão 2 do abono de família) da Ação Social Escolar e que tenham obtido, no ano letivo anterior:

- 9.º ano do ensino regular – classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades;
- 10.º ou 11.º anos do ensino regular – classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades;
- 1.º ou 2.º anos do ensino profissional – classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades.

A bolsa de mérito é aplicável aos alunos que no ano letivo transato tenha obtido aprovação em todas as disciplinas ou módulos.

Como me candidato?

- A candidatura à BOLSA de MÉRITO deverá ser efetuada até 30 de setembro de 2021.
- O Formulário de Candidatura para Bolsa de Mérito 2021/22 encontra-se para preenchimento junto ao presente aviso.
- O formulário deverá ser entregue, presencialmente, nos Serviços de Ação Social Escolar (ASE).
- Se o aluno estiver matriculado no 10.º ano do ensino regular/1.º ano do ensino profissional deve entregar terá de ser entregar o certificado de habilitações do 9º ano (deverá trazer o documento original e uma cópia).

Como terei conhecimento do resultado das candidaturas?

Após a análise de todas as candidaturas, durante a última quinzena de outubro, serão afixadas as listas nominais das bolsas de mérito atribuídas e não atribuídas.

Observação: Informação passível de alteração, caso entre em vigor nova legislação ou sejam emitidas novas orientações. Dúvidas relativas à candidatura e atribuição de Bolsa de Mérito poderão ser colocadas através do através do email secretaria@esalv.edu.pt ou presencialmente.

A Diretora,

Assinado por : **MARIA CELESTE PEREIRA FRAZÃO**
Num. de Identificação: 04492914
Data: 2021.09.13 17:27:29+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO